

VOTO Nº 211/2022/SEI/DIRE4/ANVISA

Processo nº 25351.931666/2022-76

Expediente nº 4973810/22-3

Analisa Projeto de Lei nº 2.895/2019, que altera as Leis nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a fim estabelecer a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos alimentos, reduzir seu desperdício e aumentar o aporte de alimentos a organizações e entidades de assistência social.

Área responsável: Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária (GGFIS)

Relator: Rômison Rodrigues Mota

1. Relatório

Trata-se de manifestação sobre o Projeto de Lei nº 2.895/2019, que altera as Leis nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, e nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a fim de estabelecer a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos alimentos, reduzir seu desperdício e aumentar o aporte de alimentos a organizações e entidades de assistência social.

2. Análise

O Projeto de Lei em análise visa estabelecer a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos alimentos, reduzir seu desperdício e aumentar o aporte de alimentos a organizações e entidades de assistência social.

Assim, o PL propõe a alteração na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional com vistas em assegurar o direito a alimentação adequada e dá outras providências, de forma a:

a) incluir na abrangência da segurança alimentar e nutricional descrita em seu art. 4º a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do alimento; e

b) estabelecer a obrigatoriedade do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) a apoiar as redes de doação, coleta, armazenamento e destinação de alimentos a entidades e organizações de assistência social.

Verifica-se que a proposta de alteração da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, está alinhada ao já preconizado pela Anvisa, considerando a necessidade de que os

alimentos doados à população sejam seguros ao consumo humano, sob a perspectiva da legislação sanitária e da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

Já a alteração proposta para a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e visa a redução do desperdício de alimentos, como um dos objetivos da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Entende-se que tal alteração traz maior clareza ao texto legal e sinaliza que a redução do desperdício de alimentos deve ser tratada com destaque na matéria.

Ressalto que a análise de mérito do PL está apresentada na Nota Técnica nº 49/2022/SEI/DIRE4/ANVISA (SEI 2148340), enquanto as sugestões ao texto constam do Formulário com Contribuições Técnico-Sanitárias (SEI 2148387).

3. Voto

Pelos motivos expostos, **MANIFESTO-ME COM CONTRIBUIÇÕES TÉCNICO-SANITÁRIAS ao Projeto de Lei nº 2.895/2019**, nos termos da Nota Técnica nº 49/2022/SEI/DIRE4/ANVISA (SEI 2148340) e Formulário com Contribuições Técnico-Sanitárias (SEI 2148387).

É o entendimento que submeto à avaliação e deliberação da Diretoria Colegiada, por meio de Circuito Deliberativo.

Rômison Rodrigues Mota

Diretor

Quarta Diretoria da Anvisa



Documento assinado eletronicamente por **Romison Rodrigues Mota, Diretor**, em 15/12/2022, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2148456** e o código CRC **000A054D**.